



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE

Lei nº 374, de 2008.

De 14 de março de 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a doação de uma área de terra ao Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado do Trabalho, Juventude e Promoção da Igualdade Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ – ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Propriá, aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a doação de uma área de terra medindo 349,48 m², perímetro 85,51m, largura na frente 11,87m, largura no fundo 12,02m, de um lado o comprimento de 30,92m e do outro 30,70m, ficando entre o antigo depósito de Erminio Cardoso de Souza e do outro o antigo Super Atacado Bom Preço, a frente fica a Rua Gustavo Dórea e o fundo o Cine Veneza, ao **Governo do Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado do Trabalho, Juventude e Promoção da Igualdade Social**, constante na escritura do Cartório do 1º Ofício.

Art. 2º - A área de terra a que se refere o Art. 1º, destina-se a construção da sede do NAT – Núcleo de Apoio ao Trabalhador, no município de Propriá/SE.

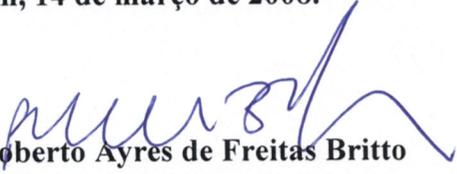
Art. 3º - A área de terra de que trata o artigo anterior, somente poderá ser utilizado para os fins especificados no artigo anterior no prazo de 01 (um) ano a contar da data da sua publicação.

Art. 4º - A doação estará sujeita à cláusula de reversão caso não haja o cumprimento do disposto no artigo 3º da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE

Em, 14 de março de 2008.


Paulo Roberto Ayres de Freitas Britto

Prefeito Municipal